EDITAL N.024/2019
PROCESSO N.032/2019
PREGÃO N.011/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de outubro de 2019
HORÁRIO: 09hs30
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS – SP, localizada á Rua Eugênio Volpe, nº 250, Estado de São Paulo.

PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios- SP, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ AMAURI LENZONI**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **Contratação de Clínica Médica para fornecimento de médico clínico geral para realização de consultas médicas junto ao Programa Estratégia Saúde da Família,** nos termos do edital Pregão e das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **anexos, que dele fazem parte integrante**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a "**Contratação de Clínica Médica para fornecimento de médico clínico geral para realização de consultas médicas junto ao Programa Estratégia Saúde da Família".**

1.2 - O profissional disponibilizado pela clínica contratada atenderá 05 dias por semana durante 08 horas diárias, em horário de expediente.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. O presente Edital poderá ser retirado pelos interessados em seu inteiro teor na sede da Prefeitura Municipal, na sala do Setor de Licitações, no horário das 8hs00 às 11:00hs e 13:00 ás 17hs00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3261-6104.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS	*ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO*
(nome/razão social do proponente – CNPJ – endereço)	(nome/razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não poderão participar neste pregão:

2.7.1. Consórcios de Empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.2. As Empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.

2.7.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9° da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.5. Empresas em processo de falência.

2.7.5.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado ***FORA*** dos Envelopes “I” e “II”.

b) tratando-se de procurador, a procuração por ***instrumento público ou particular (Modelo nos anexos do edital), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a",*** que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá ser apresentado ***FORA*** dos Envelopes “I” e “II”.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Modelo nos anexos do edital e apresentada ***FORA*** dos Envelopes “I” e “II”.

c.1) A não apresentação da declaração de habilitação, prevista na letra “c”, acarretará no impedimento da empresa para ser cadastrada no certame.

d) Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando à comprovação de que a empresa se trata de uma ME, EPP ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar n°

123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido nos anexos do edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.1. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. *Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes "I" e "II".*

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, sendo que poderá ser autenticado nos termos do ***item 7.1***.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente á Pregoeira, a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo nos anexos do edital (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos ***envelopes "I" e "II"***).

4.2. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando à comprovação de que a empresa se trata de uma ME, EPP ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido nos anexos do edital, e apresentada ***FORA*** dos Envelopes "I" e "II".

4.3. A sessão do pregão terá início com o credenciamento e identificação dos representantes das empresas /proponentes, após dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação.

4.3.1. Após o recebimento dos envelopes I (proposta) e II (habilitação), não serão aceitos novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes **ficará retido** até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor; podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação do contrato, hipótese que, decorrido o prazo serão devidamente incinerados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) Que não apresente a declaração de habilitação.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no item 15 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “I” sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, conforme modelo de proposta previsto nos anexos do edital:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

d) Deverá ser apresentado o **preço mensal pela prestação do serviço** (em conformidade com o estabelecido neste edital), em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias;

f) Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP, efetuará o pagamento até o 30 dias após a emissão da nota fiscal; Juntamente com a nota fiscal o Centro de Saúde Municipal devera enviar relatório de atendimentos realizados durante o mês.

5.2. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, a Pregoeira efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO MENSAL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO",** sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três),** para que seus autores participem dos

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 2 (duas) casas decimais.

6.4.2. O valor mínimo entre os lances é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários **prevalecerão os valores unitários** e o valor total corrigidos.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos,

prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**;

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do ***subitem 6.10.1;***

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no ***subitem 6.10.1***;

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o ***subitem 6.10***, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação do referido proponente e estando em conformidade com as exigências do edital, o proponente será ***declarado vencedor***.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o ***subitem 6.10***, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que

poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. **Da Desclassificação das Propostas**

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

6.17.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei Federal n° 8666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da prestação do serviço são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou ainda os preços que ultrapassarem o preço médio obtido das cotações de preços.

b) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias**

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas.

6.18. **Da Aceitabilidade das Propostas**

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**.

b) Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no **Anexo I**, a Pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

6.19 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.20. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.21. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, ***cópias autenticadas***, ***em cartório***, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, ***cópias autenticadas***, pela ***Pregoeira,*** e/ou ***membros da Equipe de Apoio*** que realizará o Pregão, ou **Servidor Público desta Municipalidade**, contudo neste caso, deverá trazer as *cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas* em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 Horas (Brasília)***.***

7.2.Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **(desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações)** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Ficha cadastral simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial[1], comprovando a qualidade de ME/EPP/MEI – Este documento deve ser apresentado por

[1]No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas **“a”, “b” e “c”** deste ***subitem 7.2*** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se *tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão*.

7.3. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, inclusive débitos previdenciários);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais), do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Relação do(s) profissional(is) pertencentes a empresa que atuarão diretamente na execução do contrato;

7.4.1.1. Comprovação de vínculo profissional, com a empresa, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.4.2. Comprovante de aptidão, realizado através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos um órgão público ou privado, que ateste a prestação de serviços genéricos ao objeto desta licitação, em nome do profissional que atuará diretamente na execução do contrato.

7.5. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o ***modelo*** apresentado nos anexos do edital, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da

licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios. **(modelo previsto nos anexos do edital).**

7.6. Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será ***inabilitada***.

7.6.6. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.9. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos ***item 7.2 a 7.5***, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição.

7.6.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa para efeitos de contratação.

7.6.9.2. **A não regularização da documentação**, no prazo previsto no ***subitem 7.6.9.1***, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4°, Inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.6.10. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília), na Rua Eugênio Volpe, nº 250, Município de Ribeirão dos Índios – SP.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo **de 03 (três) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando-se o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.2. Caso o adjudicatário se recuse assinar ou retirar o instrumento equivalente, neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

10.3 – Os Locais, Datas e Horários de atendimentos que serão realizados no Centro de Saúde local, deverão ser de acordo com o Anexo I do Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato**,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11.2. Executar os serviços constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

11.3. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços.

11.4. O profissional deverá prestar os serviços no Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua João Defendi, nº 95 - Ribeirão dos Índios - SP, conforme as condições fixadas no Anexo I.

11.5. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

11.6. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital.

11.7. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

11.8. A Administração Pública terá especiais poderes para:

a) Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

b) Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS-SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, efetuará o pagamento em até 15(quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos durante o mês feita pelo Centro de Saúde Local.**

12.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Ribeirão dos Índios-SP.

12.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do **item 7.3 da alínea "e"** e **"f".**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

991 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUN.DE SAÚDE

3.3.3.9.0.39.05.00.00.00

1456 – Serviços Técnicos Profissionais

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUN.DE SAÚDE

3.3.3.9.0.39.99.00.00.00

2339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUN.DE SAÚDE

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

2239 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1° e 2° do artigo 65, da lei n° 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - multa de ***10% (dez por cento)*** sobre o valor global da proposta apresentada, no caso de desistência injustificada da mesma;

15.1.2 - multa de ***0,5% (zero vírgula cinco por cento)*** por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência do atraso injustificado na

execução do serviço;

15.1.3 - advertência;

15.1.4 - multa de até ***10% (dez por cento)*** sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, pelo prazo de ***até 02 (dois) anos***;

15.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida à reabilitação perante a Administração.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.3 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo ***de 05 (cinco) dias úteis*** após o recebimento da notificação.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, à Rua Eugênio Volpe, nº 250, centro, Fone (18) 3261 6104 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com

assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Ribeirão dos Indios - SP, 26 de setembro de 2019.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Clínica Médica para fornecimento de médico clínico geral para realização de consultas médicas junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.**

O médico fornecido pela empresa exercerá as atividades na Unidade de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios localizada à Rua João Defendi, nº. 95, nesta Cidade de Ribeirão dos Índios – SP.

1 – Descrição dos serviços:

a) Consultas médicas: As consultas serão agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios, cabendo ao profissional as seguintes obrigações:

- O profissional deverá prestar serviços na (UBS) Unidade Básica de Saúde de Ribeirão dos Índios, localizado à Rua João Defendi, nº. 95, fazendo 05 (cinco) dias de atendimento a população, de segunda a sexta feira, durante 08 horas diárias, durante o período de expediente normal de trabalho, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- As consultas são realizadas na área de Clínico Geral, devendo respeitar todas as regras previstas dentro da ciência médica, bem como seguindo toda legislação brasileira relativa à área;
- O médico também realizará visitas domiciliares a pacientes acamados, quando necessário.

- Preferencialmente, o médico da equipe preconizada pelo PESF deve ser um generalista, portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade;

- O profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças.

- Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis;

- O profissional deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos;

- Suas atribuições básicas são: prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

Justificativa para a licitação:

A realização da presente licitação se faz necessária, tendo em vista que como é de notório conhecimento a saúde é direito de todos e dever do Estado, segundo art. 196, da Constituição Federal.

No Município de Ribeirão dos Índios há o convênio com o Governo Federal Estratégia Saúde da Família.

Trata-se de um convênio de suma importância para o município pois é concedido recursos para manutenção de equipe multiprofissional no intuito de garantir proteção a saúde da população.

Na equipe do convênio Estratégia Saúde da Família há o cargo de médico, que faz atendimento a população na área de clínico geral.

Ocorre que dentre as regras do convênio está a de que a equipe do programa tende estar completa.

O Município de Ribeirão dos Índios tem dificuldades de admissão de médico para o Programa ESF, pois, como o salário de nenhum servidor pode ser maior que o do prefeito, acaba que o valor pago a título de salário para estes profissionais é pouco atrativo.

Recentemente o Município de Ribeirão dos Índios realizou Concurso Público nº. 001/2019, houve apenas uma participante e esta não assumiu o cargo.

Como já dito o programa não pode ficar sem o médico, acarretando em equipe incompleta, assim, faz-se necessário à abertura do presente certame licitatório.

Ribeirão dos Índios – SP,26 de setembro de 2019

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), por intermédio do seu representante ou procurador, **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, que atende a todas as condições de habilitação no Edital de ***Pregão Presencial nº 011/2019.***

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

_____

Assinatura

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), **DECLARA** a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do ***Pregão Presencial nº 011/2019***, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP.

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública do Município de Ribeirão dos Índios.

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO V

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial **nº 011/2019**, cujo objeto é a: **Contratação de Clínica Médica para fornecimento de médico clínico geral para realização de consultas médicas junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.**

Valor Mensal R$ xxx (xxx);

Valor pelo período de 12(doze) meses R$ xxx (xxx)

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias da abertura da proposta**.

Local e data.

_____

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO)

PROCURAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS– SP, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de ***Pregão Presencial n.º 011/2019***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VII
(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E (----------).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS INDIOS**, com sede na Rua Eugênio Volpe, nº. 250, Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. .....-, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOSÉ AMAURI LENZONI,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **(----------)**, CNPJ. nº (----------), com sede na (---------), na cidade (----------), Estado (---------), neste ato representada por (----------), portador do CPF (---------) e do RG (---------), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o processo licitatório modalidade ***Pregão Presencial nº. 011/2019*** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Objeto: **Contratação de Clínica Médica para fornecimento de médico clínico geral para realização de consultas médicas junto ao Programa Estratégia Saúde da Família,** em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I,** que faz parte integrante deste contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar **o(s) serviços(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O profissional disponibilizado pela clinica contratada atenderá durante xxx (xxx) dias na semana, durante xxxx (xxx) horas por dia, durante horário de expediente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Executar os serviços constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As consultas serão realizadas no Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua João Defendi, nº. 95 no Município de Ribeirão dos Índios - SP, ou no domicílio do paciente.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela(o) **CONTRATADA(O)** já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(O) **CONTRATADA(O)** receberá pela prestação dos serviços o valor mensal de R$ xxxxxx (xxxx).

O valor global do contrato para o período de xxxx (xxxx) meses é de R$ xxx (xxxx) reais.

A categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal, no mês subsequente a prestação do serviço, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal. Juntamente com a nota

fiscal o Centro de Saúde Municipal deverá enviar relatório de atendimentos realizados durante o mês, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço contratado, a critério da CONTRATANTE, poderá ser reajustado, utilizando como critério o índice xxxxx.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de xxx meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato, antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA,** esta deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais

estabelecidos;

- atingir ***10% (dez por cento)*** do valor deste contrato em multas;

- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;

- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ou de qualquer cláusula contratual ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, no valor equivalente de ***0,5% (meio por cento)*** por dia corrido, até o limite de ***10% (dez por cento)***, do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 81 e 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **02 (dois) anos**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as

condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do ***Pregão Presencial nº 011/2019***, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

14.2. Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços;

14.3. O profissional deverá prestar os serviços no Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua João Defendi, nº 95 - Ribeirão dos Índios - SP, conforme as condições fixadas no Anexo I;

14.4. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades;

14.5. Executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante;

14.6. Responsabilizar-se por eventuais erros ocorridos na prestação do serviço por imprudência, negligência ou imperícia do profissional da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar a execução do serviço;

15.2. Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

15.3. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS-SP;

15.4. Fornecer ao CONTRATADO documentos e informações necessários para o regular cumprimento do contrato;

15.5. Fica nomeado o Servidor(a) xxxx, como responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios-SP, XX de XXXXXXX de 2019.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS INDIOS **Contratante**	XXXXXXXXXX XXXX **Contratada**

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº. (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), é **microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão Presencial n°.011/2019*** realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios**.**

MODELO

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)